



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 07 de 05 de fevereiro de 2026

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA EM FACE DE MULTA
IMPOSTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE
CONDUTOR EM SEDE DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO
PÚBLICO DE PLACAS IZO5C08. DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e com fundamento na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, bem como o Decreto Municipal Nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025 alterado pelo Decreto Municipal de nº 1117 de 14.03.25, faz saber que:

Considerando a informação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 149/SMS/25, de 17/12/2025 noticiando imposição de multa ao veículo Van Sprinter Mercedes Benz autuado por infração de trânsito na data de 27/08/2025 ao efetuar transporte de pacientes e acompanhantes elencados no rol anexado ao expediente pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais integram a presente Portaria para todos os fins, quando o motorista, servidor municipal, em serviço, fora autuado por infração cometida no percurso, sem que o processamento da apresentação do condutor deixasse de ser tempestivamente efetuada em sede de problemas no site do DNIT, e muito embora o condutor seja identificado como sendo o servidor Everton Leal Sales, ensejou a imputação de multa em desfavor da Prefeitura Municipal de Quevedos, no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e dezoito centavos) com vencimento em 18/12/2025 para que se promova aferição ante a irregularidade noticiada;

Considerando a emissão de Parecer Jurídico sob nº 05/2026 de 13/01/26 que integra a presente Portaria para todos os fins, o qual foi protocolado sob nº 69 em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

13/01/2025, acatado pelo gestor em 26/01/2026 para instauração de sindicância investigatória;

Considerando o dever de apurar a existência, em tese de materialidade, autoria, culpabilidade, danos, custos e eventuais responsabilidade de ressarcimento ante os fatos relatados,

DETERMINA:

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto na Lei Municipal nº 541 de 19.10.2007, para que seja apuradas as circunstâncias de fato, a autoria como sendo ou não de culpa de servidor motorista, o qual apesar de identificado poderá ensejar aplicação de penalidade em sede da infração e ainda ressarcimento ao erário caso suportado pela Fazenda o custeio da multa se confirmada que a apresentação do condutor não obteve êxito recursal ante a noticiada falha no sistema do DNIT e para tanto, com a devida instrução procedimental e aferida possível conduta irregular e eventual dever de indenizar, consoante relatório final que sobrevier da Comissão Sindicante ora designada e que poderá ensejar procedimento específico, se confirmados, para aplicação de e penalidades sem prejuízo do dever de indenizar, em sendo o caso, o montante a ser ressarcido ante multa imposta ao ente público de direito público interno empregador do servidor.

Art. 2º Deverá ser procedida à oitiva de pessoas e servidores que tenham presenciado ou que possam comprovar os fatos relatados, a fim de eles restarem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para a verificação, em tese, de irregularidades passíveis de identificar a infração imposta e ensejar responsabilidade do servidor condutor e eventual valor de ressarcimento, consoante relatório o qual elencará caso haja o descumprimento de deveres e proibições cometidas pelo regime jurídico único ante o servidor motorista, e ainda a outro servidor quanto a não apresentação do condutor aferindo a situação de resultado de eventual recurso interposto junto ao DNIT sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio e dever de indenizar, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em relatório, possível responsabilidade do servidor e as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

Art. 3º Determina que a Comissão neste ato designada realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo apuração das situações noticiadas e, caso se confirmem, informem as diligências necessárias, possível autoria e o possível enquadramento constante do rol dos deveres e proibições cometidos a servidor público constantes do Regime Jurídico Único constante da Lei Municipal nº 541/2007 elencados no parecer jurídico, Art. 152, e 156 a 161, bem como eventual valor a ser ressarcido ao erário.

Art. 4º Designa os servidores: Joicelei Cordeiro Machado, agente administrativo, matrícula nº 1408 e Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362, para, sob presidência da primeira, realizarem diligências, estando dispensadas por um turno diário para os trabalhos que devem observar o prazo assinalado para remessa de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

§1º Fica designado suplente a servidora . Iluska Maidana da Silveira, agente administrativo, matrícula nº em caso de impedimento legal comprovado de membro da comissão.

§2º O prazo de conclusão tem início com a colhida da ciência pessoal dos integrantes da Comissão e entrega desta Portaria.

Art. 5º Cientifiquem-se os designados, pela Chefia de Gabinete, a qual incumbe à entrega da documentação que instrui esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Publique-se.

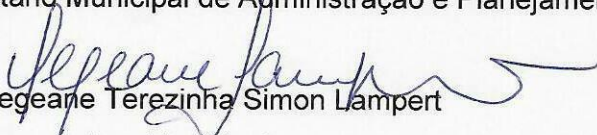
PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

05/02/2016


Jeferson Goudinho,

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal